

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Passa-se à
ORDEM DO DIA**

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 14, de 1979-CN, que concede anistia, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 78, de 1979-CN, da Comissão Mista, favorável, nos termos de substitutivo que oferece.

A discussão da matéria foi iniciada na sessão conjunta realizada hoje, às 9 horas e 30 minutos.

Continua em discussão o projeto, o substitutivo e as emendas. Tem a palavra o Deputado JG de Araújo Jorge.

O SR. JG DE ARAÚJO JORGE (MDB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a propósito da anistia, quero neste momento comentar a Emenda nº 8 (Substitutivo), apresentada pelo Bloco Parlamentar Trabalhista, constituído de Deputados trabalhistas e socialistas incorporados ao MDB.

Admitimos que a nossa emenda, o nosso substitutivo seja o mais abrangente, o mais amplo, o mais geral de todos aqueles apresentados, pois logo no art. 1º concede anistia, até a data da publicação desta lei, aos acusados de terem cometido os chamados crimes políticos — e vem a relação de todas as situações — com fundamento nos Atos Institucionais, nas Leis Complementares e nos regulamentos disciplinares pelos quais muitos militares inclusive foram punidos.

E no § 1º do art. 1º estabelecemos que os benefícios desta lei abrangem magistrados, professores, estudantes, trabalhadores, líderes sindicais, militares, servidores civis sob o regime estatutário ou regidos pela CLT, da União, Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios, empregados em sociedades de economia mista, fundações, autarquias, empresas públicas e empresas privadas, condenados ou absolvidos, processados ou não.

Fui procurado, no Rio de Janeiro, por 30 sargentos que haviam sido absolvidos nos IPMs do Ministério da Aeronáutica, e, apesar de absolvidos, não têm sequer o direito de tirar, no Instituto Félix Pacheco, uma Carteira de Identidade ou uma Folha Corrida, porque seus nomes figuram como indicados num IPM. Foram absolvidos, enquanto outros não foram nem julgados.

A anistia tem de vir para dar cobertura a todos eles. Parece que estamos legislando sobre o óbvio, mas, na realidade, estamos legislando para um Estado de exceção. Temos de dar ao projeto de anistia toda a amplitude necessária, para que mais de 200 brasileiros não deixem de ser beneficiados pelo atual projeto. É preciso lembrar que o Presidente da República tem no próprio lar um exemplo do que seja um projeto de anistia restrito, farricoso, incompleto. Seu pai, quando Coronel, participando da Revolução Constitucionalista de 32, não foi beneficiado por dois projetos de anistia semelhantes a este. Foi preciso que um decreto do Governo Dutra permitisse que ele pudesse ser reintegrado à tropa. O que temos a dizer ao Presidente Figueiredo é que ele deve seguir a lição dos seus maiores. E Euclides Figueiredo, depois de ter comandado uma revolução, no Brasil, eleito Deputado, pronunciou, no dia 12 de setembro de 1949, a respeito da anistia, estas palavras: "Anistia ou é completa, total, ou não existirá. Tudo quanto possa restringi-la lembra crime, é penalidade". Aí está o que pensa o pai do atual Presidente da República.

Entretanto, o projeto de anistia do Governo, enviado a esta Casa, é o mais restritivo, burocrático, parcial, farricoso, incompleto que se poderia mandar. Contém discriminações que não podem ser aceitas. Se perdoa os criminosos do terrorismo, da repressão e do massacre, condena aqueles que o Governo caracteriza como capazes de terem cometido o que se chama terrorismo, de subversão, cujas causas remontam ao primeiro terrorismo.

No Brasil, antes de 1964, não havia terrorismo. O historiador que for pesquisar há de encontrar na chamada Revolução de 1964 as sementes e as explicações da onda de terrorismo, de assaltos e de violências que se desenrolou neste País. Aí está a máxima popular: "quem semeia ventos, colhe tempestades". É o que o regime está colhendo. Em poucas semanas, verificaram-se mais greves neste Governo do que durante todo o Governo do Sr. João Goulart.

O Sr. Octacílio Queiroz — Nobre Deputado, a menda de V. Exº e de seus companheiros foi rejeitada pelo Relator e pela maioria da Comissão, sob a alegação sumária de que a Comissão com ela não podia concordar, porque quebrava inteiramente a filosofia do projeto do Governo. Desejaria saber — e V. Exº é um professor ilustre — se V. Exº já pôde captar a filosofia do Governo e o que é que o Relator entende por filosofia do Governo.

O SR. JG DE ARAÚJO JORGE — Como disse há pouco, nobre Deputado, este projeto de anistia é cheio de contradições. Ele dá num artigo e retira noutro. Veja, por exemplo, o art. 10 do substitutivo da Comissão ao projeto do Governo:

"Aos servidores civis e militares reaproveitados nos termos do art. 2º, será contado o tempo de afastamento do serviço ativo, respeitado o disposto no art. 11."

No entanto, no art. 11, que se segue, retira-se aquilo que se dá no art. 10, pois estabelece:

"Esta Lei, além dos direitos nela expressos, não gera quaisquer outros, inclusive aqueles relativos a vencimentos, soldos, salários, proventos, restituições, atrasados, indenizações, promoções ou resarcimento."

Não dá nada. Isto é uma farsa, ou o Governo realmente quer anistiar, reintegrar os servidores civis e militares que muitas vezes não foram julgados, que outras vezes foram absolvidos ou julgados sem direitos de defesa, ou quer anistiar a estes que não são criminosos, são chamados terroristas. É preciso que se conceite definitivamente o que vem a ser terrorista.

O jornalista Clóvis Melo, num artigo na *Tribuna da Imprensa* tem este tópico importante sobre o que ele considera terrorismo: "Em nenhum momento o crime sai do plano político. O estado em que nos enconstramos é a violência institucionalizada, legitimada, consentida. Se não for, até as democracias seriam organizações mafiosas.

Os jovens que abatem um agente de segurança prestes a abatê-los estão em legítima defesa. São Tomás de Aquino não via nada demais em que se executasse um tirano; Jefferson promoveu o direito de resistência armada ao arbítrio e a Constituição americana acolheu-a".

Seriam acaso terroristas, ou foram terroristas, já se perguntou desta tribuna, aqueles que derrubaram Somoza e conseguiram libertar sua pátria daquele criminoso que perpetrava contra o seu povo os maiores e mais hediondos atos de violência e de arbítrio? São terroristas os que, na África, têm lutado pela emancipação e pela liberdade dos seus povos? Fomos terroristas, nós Pedro I, José Bonifácio e todos aqueles que, nas lutas pela Independência e nos movimentos nativistas acabaram precipitando o ato da independência política deste País? E esta independência esperamos que algum dia se concretize realmente com a independência econômica, eis que, na realidade, continuamos ainda com Dom Pedro I no palco, a declamar o gesto de "Independência ou morte". Permanecemos sem independência e a morte a rondar nossos passos, a ameaçar nossos lares, a levar para o exílio, para o banimento e para o desaparecimento tantos brasileiros.

Perguntaria: aquele que, no momento em que chegasse a sua casa, a encontrasse depredada, seus familiares espancados, um filho desaparecido, que atitude poderia tomar diante de tamanhos atos de violência, infringentes, inclusive, dos próprios dispositivos constitucionais? Esta Constituição que aí está, impõe ao País, que não foi feita pelo povo, que atende pelo nome de Ato Institucional nº 1, que é um ato militar, apenas militar, de uma junta militar, ela própria diz, no seu artigo 153, que "deve ser garantida a todos os homens a liberdade de reunião, de manifestação, de profissão de fé". todos os atos que caracterizam a liberdade do indivíduo dentro da sociedade humana. E por essas liberdades tantos brasileiros pagaram com a vida — mais de 500, mortos e desaparecidos, vítimas do terrorismo, da repressão. E preciso que se digam essas coisas, no momento em que a anistia vem, capenga, incompleta, quase uma farsa, prometendo dar perdão e esquecimento, como se de perdão e esquecimento precisassem aqueles que lutaram pelas suas vidas, pelas suas famílias, pela restauração do regime democrático em sua Pátria, em nosso País.

Na Emenda nº 8, do Bloco Parlamentar Trabalhista-Socialista incorporado ao MDB, está o mais amplo dos Substitutivos apresentados nesta Casa — porque tivemos o cuidado de lê-los todos — substitutivo que tivemos a honra de redigir e que recebeu a colaboração de todos os companheiros ilustres daquele Bloco Parlamentar, da Comissão constituída dos Deputados Sérgio Murilo, do MDB de Pernambuco, e Murilo Mendes, da ARENA alagoana. Em verdade, o Bloco Parlamentar Trabalhista-Socialista já se colocou, na sua estrutura, acima das legendas, porque não temos o poder decisório. Quem falar hoje em PTB, UDN, MDB ou ARENA está discutindo o sexo dos anjos, depois desta luta pela anistia e da luta e do debate em que vamos ingressar, a respeito do pluripartidarismo político. Até lá teremos de aguardar a palavra oficial. É preciso que o Governo se digne de enviar a esta Casa — como enviou esse subproduto denominado projeto de anistia — algo sobre a questão do pluripartidarismo, para sabermos se o MDB e a ARENA têm

Agosto de 1979

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Quarta-feira 22 1635

condições de sobreviver, se as legendas dos antigos partidos vetadas pelo § 4º do art. 8º da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, poderão ressuscitar. Até lá, o que temos de fazer é trocar idéias, é nos aproximarmos uns dos outros; é tentarmos saber quem é quem, é conhecer de perto aqueles que têm estrutura ideológica, que querem um programa de soluções nacionalistas para este País; conhecer aqueles que querem, realmente, a restauração plena do regime democrático, para, na hora em que as condições permitirem, todos sabermos onde estamos. Mesmo em partidos diferentes, nos aglutinaremos em uma única força capaz de dar ao povo brasileiro uma agremiação de dimensões populares, da qual participem todos os segmentos representativos da coletividade: os trabalhadores, os estudantes, os sacerdotes, os magistrados, os empregados, os políticos — enfim, todos os segmentos da sociedade, desde que tenham a mesma posição ideológica, os mesmos princípios programáticos e desejem as mesmas soluções para os grandes problemas que afigem a nacionalidade, na crise que atravessamos.

O Substitutivo nº 8, que eu disse ser o mais abrangente de todos os apresentados, diz, no parágrafo único do seu art. 3º:

"A reversão ou reintegração no serviço ativo, na hipótese em que as funções, cargos, empregos, postos ou graduações tenham sido transformados, transpostos, extintos ou modificados, dar-se-á, num quadro suplementar, no prazo máximo de 30 dias, a contar da publicação desta lei, com os soldos, vencimentos, salários atualizados aos níveis, paradigmas e condições, incluídos os militares no mesmo posto ou graduação como agregados homólogos com acesso às promoções e vantagens a que teriam direito se deles não tivessem sido afastados."

É preciso incluir isto, porque muitos dos cargos foram alterados, na linguagem daspiniana, e, com as transformações, transposições e extinções promovidas por esse órgão burocrático — que é um outro Ministério, consumindo recursos do País — é preciso proteger aqueles que foram vítimas, principalmente no período em que este Departamento dos Servidores Públicos foi dirigido pelo Coronel Siqueira — se não me engano... Se a memória está me traíndo, ela faz justiça, pois realmente esse não é um nome que mereça ser guardado.

Em relação, ainda, ao substitutivo do Bloco Parlamentar Trabalhista-Socialista, os §§ 2º e 3º do art. 4º diz que "comprovada a invalidez para o serviço público ou atividade privada, de quem tenha sido vítima de atos de violência, sevícias ou torturas, a aposentadoria será integral". Mais ainda, as vítimas desses atos, que tenham perdido, de qualquer forma, as condições físicas ou mentais para o exercício de suas atividades, serão resarcidas pela União das despesas com o tratamento e dos prejuízos decorrentes da redução ou perda de capacidade de trabalho.

Todos aqueles inválidos, vítimas da repressão, cabe à União resarcir, na medida do possível, dos prejuízos decorrentes de sua invalidez e pela incapacidade de trabalhar como trabalhavam antes.

E, mais ainda, diz o Parágrafo único do art. 5º: que "a autoridade judicial competente ordenará a imediata soltura dos beneficiados pela anistia e cancelará os mandados de prisão expedidos contra os que estiverem soltos".

E preciso que soltemos imediatamente todos aqueles presos políticos que não tiveram sequer o direito de se defenderem. Presos estão, por quê? Que tipo de anistia é essa, que sujeita o retorno, a reversão — e não a reintegração — aos postos, aos empregos, aos cargos, às funções a requerimentos, a comissões que serão criadas por aqueles que deviam estar nos bancos dos réus mas que vão julgar aqueles que deviam estar em liberdade? Como admitir uma anistia como esta, farricosa, como disse? Em face, inclusive, da existência de centenas de desaparecidos dados como mortos — e reconhecidos como mortos no próprio projeto que o Governo encaminhou a esta Casa apresentamos uma emenda pela qual o Ministério da Justiça deverá criar uma comissão de inquérito, integrada por um representante do Ministério Público, por Parlamentares dos partidos políticos, membros das Comissões de Justiça da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, por um representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e um representante da Associação Brasileira de Imprensa, para apurar as circunstâncias do desaparecimento de pessoas envolvidas em atividades políticas.

Sr. Presidente, a anistia é um anseio nacional insolitável, a única forma de se pacificar a Pátria e a família brasileiras. Mas, sendo um gesto de magnanimidade, não pode deixar de ser também, e principalmente, um ato de justiça. (Palmas.)

O SR. JOÃO MENEZES — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Para uma questão de ordem, concedo a palavra ao Sr. Deputado João Menezes.

O SR. JOÃO MENEZES (MDB — PA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, fui informado de que ao término da atual sessão será encerrada a discussão e então não terão oportunidade de falar todos os oradores inscritos.

Diz o artigo 39 do Regimento Comum:

"A discussão se encerrará após falar o último orador inscrito. Se, após o término do tempo da sessão, ainda houver inscrições a atender, será convocada outra, ao fim da qual estará a discussão automaticamente encerrada."

Veja V. Ex^ª que no art. 39 existe uma certa dificuldade de interpretação, porque, no início garante a palavra a todos os oradores inscritos e, no final, menciona apenas uma outra sessão, a cujo termo pode chegar-se sem oportunidade para que todos os inscritos falem.

O art. 23, letra b, diz que a sessão poderá ser prorrogada por proposta do Presidente ou a requerimento de qualquer Congressista. Ainda diz mais: antes de terminada uma prorrogação, poderá ser requerida outra.

Sabemos que estão inscritos vários oradores, o que é natural e indispensável em uma matéria fundamental como a que envolve o problema da anistia.

O Regimento Comum assegura a palavra a todos os oradores inscritos. Por outro lado, consigna que só haverá mais uma sessão, que terminará impreterivelmente no curso de duas horas. Outro artigo garante a prorrogação da sessão por mais de uma vez.

Então, nos termos do art. 39, V. Ex^ª assegurará a palavra a todos oradores inscritos até então, para discutir o projeto de anistia, mesmo que tenha que usar o processo de prorrogação constante do art. 23. Esta é a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O Nobre Deputado João Menezes, velho Parlamentar, sabe que as sessões têm duração de quatro horas. A primeira sessão foi pela manhã; a segunda está-se realizando agora e terá a sua duração também de quatro horas. Cada orador tem direito a 20 minutos. Se há 46 oradores inscritos, logo, às 22:30 horas, vê V. Ex^ª, não se alcançará, sequer, 1/3 dos oradores. Mas, como V. Ex^ª aduz, a sessão poderá ser prorrogada, desde que ouvido o plenário, e é o que, no momento opportuno V. Ex^ª requererá. E eu submeterei ao plenário o pedido para a prorrogação, tantas vezes quantos requerimentos houver para isso.

O SR. JOÃO MENEZES — Não quero, não devo e não posso dialogar com V. Ex^ª, mas ainda estou em dúvida quanto à explicação que V. Ex^ª dá, porque o art. 39 diz:

"A discussão se encerrará após falar o último orador inscrito".

Então, como se conciliará uma coisa com a outra?

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Mas veja V. Ex^ª que é impossível. Se o mesmo Regimento assegura ao orador 20 minutos, por cada hora só poderão falar três oradores. Se após o término do tempo da sessão ainda houver inscrições a atender, será convocada outra, ao fim da qual estará a discussão automaticamente encerrada. Então, esta é a segunda sessão e ela será automaticamente encerrada à hora regimental, cumpridas as quatro horas dadas a cada sessão, prorrogável, ouvido o plenário.

O Sr. Fernando Coelho — Sr. Presidente, para uma comunicação urgente de Liderança peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra a V. Ex^ª

O SR. FERNANDO COELHO (MDB — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a Liderança do MDB acaba de ser informada, neste instante, através do nobre Deputado Del Bosco Amaral, sobre um fato da maior gravidade.

Estava sendo realizado, neste instante, na rampa do edifício do Congresso Nacional, um ato público em favor da anistia, promovido por diversas entidades sediadas nesta Capital. Sem qualquer amparo legal, num gesto de violência inominável, foi esse ato público dissolvido através do lançamento de bombas de gás lacrimogêneo, consoante testemunha aqui presente, o nobre Deputado Del Bosco Amaral.

Entende a Liderança do MDB que a agressão feita aos participantes desse ato público, brasileiro vindos, inclusive, dos mais distantes recantos do País, passa a ser, neste instante, uma agressão ao próprio Congresso Nacional.